

APPENDICE.

DISCURSOS PRONUNCIADOS NA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL DE
5 DE JUNHO DE 1866.

O Sr Nabuco (ministro da justiça.) (Profundo silencio :—Senhores, a assembléa geral comprehende a urgencia do objecto desta luzão, não só em relação á politica, mas tambem pelo que diz respeito á administração, que, como o sabeis, ficará dentro em poucos dias sem lei de orçamento. (Apoiados) A discussão da materia, alóra e episodios politicos, ou aberrações, largamente discutida em uma e outra camara, me parece exausta. (Apoiados.)

O Sr. ZACHARIAS :—Isso é que é verdade.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA :—Eu estava no proposito de não discutir, de pedir mesmo aos meus amigos que não discutissem, de pedir á assembléa geral que proferisse sem demora a sua decisão (apoiados)...

O Sr. ZACHARIAS :—A crise não pôde prolongar-se.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA :—... para não demorar-se o estado provisório e critico em que nos achamos, muito prejudicial á administração. Não pretendo infringir esse proposito, senão para fazer breves reparos sobre o discurso que acaba de pronunciar o nobre senador pela provincia de Mato-Grosso.

Eu disse que a discussão da materia estava exausta, e na verdade o discurso do nobre senador por Mato-Grosso veiu prova-lo (apoiados), porque, não obstante o seu talento superior, esse discurso não é senão a reproducção, por outra forma, de tudo quanto já se tinha dito. (Muitos apoiados.)

O Sr. ZACHARIAS :—Foi o epilogo. (Não apoiados.)

O Sr. PARANOS :—Pois eu estou achando novidade no discurso de V. Ex., que veiu depois do meu.

O Sr. VIRIATO :—Mas não pôde responder.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA :—O nobre senador se encarregou de provar uma proposição a meu ver temeraria ; quando pretendeu desmoralisar a forçada precedentes; sabe a assembléa geral que, conforme os principios mais correntes de hermenutica, o costume é o melhor interprete das leis.

O Sr. FIRMINO :—Quando é conforme á boa razão.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA :—Este argumento da boa razão é uma arma de dous gumes. (Muitos apoiados.)

Entretanto, senhores, quanto aos principios o que é que adiantou o nobre senador ?

O Sr. ZACHARIAS :—Fallou no Estero Bellaco. (Hilaridade)

O Sr. URBANO :—Só o discurso do Sr. ministro da guerra foi um grande achado.

VOZES DA MAIORIA :—As circumstancias são diversas.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA :—Qual é o principio que esta resolução infringe ? A verdade é que em todo caso temos uma autorisação, ou por mais ou por menos tempo.

Certo o nobre senador teria razão se quizesse que entre nós fossem seguidos os estylos do parlamento inglez, onde não, ha autorisações como esta, mas quando a differença é só quanto ao tempo da autorisação, a questão não tem importancia.

No parlamento inglez sem duvida não ha resoluções desta natureza; ou o parlamento está reunido e o ministerio vem pedir a ratificação do orçamento, ou o parlamento não está reunido e então é convocado. Mas podemos nós proceder como a Inglaterra? De certo que não, porque na Inglaterra ha duas sessões annuaes; no Brasil, porém, assim como nos outros paizes onde só ha uma sessão annual e onde a politica preocupa muito tempo, ha necessidade destas resoluções como uma homenagem ao principio do systema representativo, que não quer que os impostos sejam cobrados senão por autorisação do parlamento. (Apoiados)

A questão, por consequencia, se reduz a uma questão de tempo; se vós autorisais plenamente o governo por seis mezes, porque não podeis autorisa-lo por mais de seis mezes com a clausula de se não exceder o exercicio ? (Apoiados e não apoiados.)

O Sr. T. OTTONI :—Ha tempo para o orçamento.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA :—A questão, pois, Srs., se reduz á possibilidade ou não possibilidade de se fazer a lei do orçamento.

O Sr. MARTINHO CAMPOS :—E' de conservarmos ou de nos demittirmos de nosso direito.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA :—Perdoem-me os honrados membros; a questão está reduzida á estes termos precisos. Se vos demittis por seis mezes até dezembro, como dispõe a emenda, porque não vos podeis demittir até julho do anno que vem ? Quereis seguir o costume inglez, nada de autorisações; eu vos comprehendo; quereis a autorisação, mas só por seis mezes, e não por um anno, não comprehendo bem a differença dos principios. A questão é como disse, não de poder, mas de tempo.

O nobre senador viu se opprimido pela força dos argumentos...

O Sr. Godoy dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA :—... e nos disse—Se em tempo opportuno não se puder concluir a lei do orçamento vinde pedir uma outra resolução. Isto é facil de dizer, mas não é possível ? (Apoiado.)

O Sr. FRANCO DE ALMEIDA dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA :—Quando, senhores, nós advertirmos de que não será possível fazer a lei do orçamento já não será possível conseguir uma outra prorogação.

O Sr. MARTINHO CAMPOS :—Ha tempo de sobra para apporvar a lei do orçamento.

O Sr. PRESIDENTE: — Peço a attenção dos membros da assembléa geral.

O Sr. VARIATO: — E costume delle na outra camara.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — A assembléa geral que viu as discussões da camara dos deputados pôde apreciar a possibilidade de que falla o nobre deputado pela provincia de Minas. o que nos custou esta resolução? Cerca de dous meses. Será possível conseguir outra em tempo opportuno?

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Isto é prova da fraqueza da maioria.

O Sr. MARTIM FRANCISCO: — E' antes prova da força dos pulmões da minoria.

O Sr. VARIATO: — Que falla de tudo e sobre tudo.

O Sr. PRESIDENTE: — Os nobres senadores e deputados tem o direito de pedir a palavra para responder, devem ouvir o orador com toda attenção sem o interromper.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Assim, pois, senhores, eu não vejo em que se fundão aquelles que atirão céos e terra com a idéa de que a resolução é contraria ao principio do systema representativo; se a resolução é contraria ao principio constitucional, contraria tambem é a emenda; a questão é questão de tempo.

O que de mais adduziu o nobre senador por Mato-Grosso? O nobre senador viu que todos os precedentes lhe erão contrarios...

O Sr. T. OTTONI: — Não apoiado.

O Sr. D. MANOEL: — Oh!...

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — ... e foi escudar-se em um precedente de 1845.

O Sr. SOUZA FRANCO: — Que não é o unico!

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — ... cujo *simile* se destroe á primeira vista de olhos.

O Sr. D. MANOEL: — V. Ex. não destroe.

O Sr. MARTIM FRANCISCO: — Ouvimos silenciosos o primeiro orador.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Em 1845 a emenda foi proposta pelo deputado Marinho que não era inimigo do ministerio; vede agora a differença (*oução, oução*); esta emenda foi proposta na camara dos deputados com o sobrescripto de desconfiança, de hostilidade manifesta. (*Muitos apoiados.*)

O Sr. MARTINHO CAMPOS: — Estamos no nosso direito.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Não digo que não estais em vosso direito, digo que estamos tambem e reciprocamente em o nosso direito.

Ha ainda, senhores, uma differença de circumstancias: então em 1845, reinava a paz publica no imperio, nossas relações com as potencias estrangeiras estavam no melhor pé; hoje temos porante nós uma guerra, o estado de paz é tão deploravel, como o descreveu o nobre senador pela provincia de Mato-Grosso; porque é tão deploravel como S. Ex. o descreveu devemos augmentar, senhores, as difficuldades da administração? (*Muitos apoiados.*)

O Sr. PEDRO LUIZ: — E' contra-producente o argumento. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — E note-se que o nobre ministro da guerra, meu illustre collega, não proscreeu então todas as medidas de confiança; — elle disse — Não sendo necessarias: — nada dessas autorisações — não sendo necessarias. Abi temos, pois, reduzida a questão ao caso de necessidade; e não temos nós hoje semelhante necessidade desta medida? (*Apoiados.*)

O Sr. ZACHARIAS: — E urgentissima.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Assim, pois, não tinha razão o nobre senador por Mato-Grosso quando exclamou —

porquo hoje não é licito ao senado aquillo que allás foi licito em 1845? Já prenotei a differença das circumstancias, já vos mostrei que então não se tratava de uma questão de hostilidade, de uma questão de desconfiança.

Mas disse-se: — Porque aceitastes esta questão de desconfiança? Aceitamos porque eramos obrigados a manter a nossa força moral, se cedessemos sem duvida ficaríamos sob a censura de evasiva, de fraqueza.

Não havia razão para que não aceitássemos a questão de desconfiança porque não se tratava de um principio constitucional que não admittisse controversia. Já o nobre senador pelo Rio de Janeiro, cuja voz autorizada sempre respeitei, nos disse que esta resolução não tem nada de inconstitucional; a questão é de ser ella susceptivel de abusos. (*Apoiados.*)

O Sr. MARTIM FRANCISCO: — Nem deu provas.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Torno a repetir para que fique bem sensível: tem havido muitas resoluções, desta ordem, muitas autorisações como esta, e só a respeito de uma houve o abuso censurado pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, abuso cometido pelo ministerio de 31 de agosto.

O Sr. ZACHARIAS: — Pelas circumstancias conhecidas do publico, não era da intenção desse gabinete, nem de ninguém.

VOZES: — Ah! Ah!

O Sr. ZACHARIAS: — Faço justiça; o abuso não se previu.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Aceitamos a questão de desconfiança porque não devíamos esperar que o senado negasse ao ministerio actual, perante a guerra, nas circumstancias deslicéis em que nos achamos, uma autorisação que allás sempre concedeu a outros ministerios. (*Apoiados.*)

Não devíamos aceitar esta emenda, porque, o digo com franqueza, a limitação que ella importa é um embarço para o direito de dissolução, do qual não devia ficar desarmado o governo nestas circumstancias. Notai bem que digo — governo — não digo ministerio; e por consequencia refiro-me ao ministerio que tem hoje o poder, e aos seus successores.

O Sr. ZACHARIAS: — Podem ser os autores da emenda, e ferem-se nella.

O Sr. MARTINHO CAMPOS dá um aparte.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Quem pôde, senhores, contar com o futuro? No meio dos acontecimentos que se succedem, e como que se precipitam, quem pôde dizer que uma medida que não convém hoje, não será boa amanhã?

Mas o nobre senador por Mato-Grosso nos disse, com uma seguridade que admirei: — Se quereis a dissolução porque não sois francos? porque não direis? Queremos a dissolução e vos pedimos o orçamento?

O Sr. ZACHARIAS (*rindo se*): — Isto seria um facto virgem; cabião nessa.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Por modo que, senhores, se quizermos a dissolução, nesse momento supremo é que havemos de o pedir a assembléa geral a lei do orçamento!

Não desconheço que na Inglaterra já se tem praticado assim; Palmerston chegou ao parlamento e disse:

«Dentro de oito dias terá logar a dissolução da camara dos commons, pretendo o orçamento; e o orçamento se fez dentro desse prazo.»

O Sr. ZACHARIAS: — Isso lá é a perfeição.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Mas, senhores, o espirito do povo inglez é o mesmo espirito do povo francez, é o mesmo espirito do povo brasileiro?

O Sr. GODOY: — E o povo portuguez?

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — Esse precedente de Portugal foi devido a circumstancias extraordinarias.

O Sr. URBANO: — A execução das instituições é que é differente.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: — O que é certo é que o espirito do povo não é o mesmo em uma e outra nação; entro nós o

ministerio que chegasse perante o parlamento e dissesse: — estas dissolvido; votai a lei do orçamento — não era bem sucedido.

O Sr. URBANO:—V. Ex. não pôde asseverar isso.

O Sr. GODOY:—E' o elogio funebre feito á maioria; o ministerio iria buscar lá e sahiria tosquado!

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Creio que não faço injuria ao espirito publico do Brasil quando digo que elle não é como o inglez mas se assemelha antes ao francez que se distingue, além de outros motivos, pelo ardimento e enthusiasmo. Se a presença de uma guerra não tem podido dominar as paixões politicas e procedemos como se não houvesse guerra....

O Sr. PEDRO LUIZ:—Podia fazê-lo perfeitamente.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—... como podem as paixões ser dominadas só pelas conveniencias do systema representativo? (Apoiados.)

O Sr. URBANO:—O ministerio foi que provocou isto.

VOZES:—Foi a opposição. (Não apoiados.)

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Não condemno as paixões politicas, porque são, como diz um escriptor, as velas ou o vapor que transportão o navio, mas assim como o navio carece de leme é preciso que as paixões politicas tenham as idéas por objecto, e a razão por guia.

Ainda disse o nobre senador por Mato-Grosso: « Mas esta resolução mesmo no caso de dissolução seria insufficiente, porque a quantia orçada para o exercicio passado está bem longe de ser a mesma no exercicio futuro. » Eu o reconheço, senhores, mas porque o mal não se pôde remediar completamente devemos querer que elle fique absolutamente irremediavel? Adoptada a resolução se obtém autorização senão para as despesas, ao menos para a cobrança dos impostos que é esta a grande questão constitucional. Na presença das despesas extraordinarias da guerra creio que a assembléa geral não hesitaria em conceder um *bill de indemnidade* ao gabinete que fizesse essas despesas, como o parlamento inglez concedeu a lord Palmerston por occasião das fortificações que se fizeram quando se receiava que a França passasse o estreito e invadissem a Inglaterra: é assim que se augmentou com mais 100,000,000 o orçamento de 1859.

Concedo, pois, ao nobre senador, que o remedio não seria completo, mas melhorava o mal quanto era possível, e pelo menos na colisão era preferivel que os impostos fossem cobrados por virtude de uma lei.

Sr. presidente, no proposito de não demorar esta discussão, concluo declarando que o ministerio aceita a 2ª parte da emenda (apoiados) approvada pelo senado....

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Apoiado.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—... e se na votação a emenda for dividida....

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Como devo ser.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—... não terei duvida em votar por ella. (Muito bem, Muito bem.)

VOZES:—Votos! Votos!

O Sr. Zacharias:—Ninguem jámais sustentou, Sr. presidente, que, em reunião da assembléa geral por effeito do art. 61 da constituição do imperio, deixo de haver debate quando esse artigo tão expressamente determina que *conforme o resultado da discussão se seguirá o que for deliberado*; mas, o que é fóra de duvida é que a discussão em tal caso deve ser restricta, positivamente restricta ao objecto da emenda. O que não se podia esperar era que fosse chamada a debate a propria resolução, como....

O Sr. PRESIDENTE:—Todos os Srs. senadores e deputados têm estado na ordem. (Apoiados) Não creio que se pudesse contar a discussão em limites mais estrictos, salvo olhando inteiramente a liberdade da tribuna. (Apoiados.)

Penso que V. Ex. não tem motivo para assim censurar a mesa. (Apoiados.)

O Sr. ZACHARIAS:—Não faço censura á mesa; o que ia dizendo, e é verdade incontestavel, é que um dos oradores que me precederão, o Sr. senador pela provincia de Goyaz, atacou a propria resolução e disse que lhe recusava o seu voto; a idéa da resolução é uma idéa aceita já por ambas as camaras e fóra de debate (apoiados): o que está em discussão é sómente a emenda.

O Sr. PEDRO LUIZ:—Liga-se á resolução.

O Sr. ZACHARIAS:—Perdão-me; a discussão versa sómente sobre a emenda. A resolução está vencida.

O Sr. PEDRO LUIZ:—São duas materias que se ligão

O Sr. ZACHARIAS:—Vencida na camara dos Srs. deputados quando a iniciou, e posteriormente na occasião em que, julgando-a vantajosa, solicitou a reunião das duas camaras para resolverem sobre a emenda, e vencida no senado pelo facto de approvã-la emendando-a e de recessar agora a fusão para tratar-se da emenda, unico objecto da presente reunião.

O Sr. PRESIDENTE:—E' uma questão de ordem que a mesa julga-se competente para decidir.

O Sr. URBANO:—Quando elle é que está fóra da ordem.

O Sr. ZACHARIAS:—Estou persuadido de que não pôde haver a menor duvida sobre este ponto: que a resolução é materia vencida, versando a discussão sómente a respeito da emenda.

Ora a emenda, Sr. presidente, em que termos põe a questão? Precisamente nos seguintes: ou rejeita-se a emenda, ou retira-se o gabinete. (Apoiados). Não averiguarei os motivos que fizerem chegar a questão a esses termos, não quero indagar se para tanto houve fundamento. O que, porém, é certo é que, depois das declarações do ministerio com respeito ao assumpto, de que se trata, toda a questão reduziu-se positivamente áquelles termos: ou a emenda caho ou o ministerio deixa o poder.

A discussão em assembléa geral poderia, sem duvida, estabelecer-se ainda largamente, se, depois do que acerca do objecto se disse em uma e outra camara, fosse possível adduzir pró ou contra novas ponderações; mas peço licença para dizer que quem se der ao trabalho de confrontar os debates da camara electiva e da vitalicia em relação a este assumpto com o debate de hoje reconhecerá que se não tem offerecido idéa nova. (Apoiados e não apoiados)

Animo-me, portanto, Sr. presidente, a convidar a assembléa geral a appressar a solução da crise: passe já a emenda e caia o ministerio, ou rejeite-se a emenda e permaneça o gabinete. Todos têm interesse em que se realize quanto antes a solução da crise. (Apoiados.)

Os amigos do gabinete, Sr. presidente, esses têm obrigação natural de repellirem a primeira parte da emenda (sobre a segunda direi logo o que penso).

E os seus proprios adversarios, aquelles principalmente que adoptarem a opinião manifestada ha dias pelo nobre senador pela provincia de S. Paulo, grande apologista da emenda, de que o que procura o ministerio é um pretexto para sahir-se honrosamente do *Estero-Bellaco*, de que fallou hoje o nobre senador pela provincia de Mato-Grosso; esses adversarios, digo, não hão de querer, votando em favor da emenda, proporcionar-lhe uma tangente para esquivar-se ás difficuldades da situação, que, no pensar desses senhores, são obra de sua imprevidencia. De sorte que, Sr. presidente, não é muito que votem com o governo contra a emenda amigos e adversarios, uns porque o estimão, outros porque desejão augmentar-lhe os embarços e fazer sobresahir a sua responsabilidade.

Ainda ha, senhor presidente, outra ordem de representantes da nação, que naturalmente votarão contra a emenda: é a dos politicos bem intencionados. (Reclamações) Se a expressão excita reparo, substitui-la-hei por outra: votarão contra a emenda aquelles que considerarem a situação com animo desprovenido.

O Sr. PRESIDENTE:—Acredito que ninguém está prevenido, cada um ha de dar o seu voto como entender melhor.

O Sr. ZACHARIAS:—Se assim é, Sr. presidente, o que se segue é que a votação será unanime contra a emenda.

O Sr. URBANO:—Unanime contra o governo.

O Sr. ZACHARIAS:—Unanime contra a emenda, porque entre regeita-la ou fazer cabir n s actuaes circumstancias do paiz o gabinete não ha que hesitar: deve-se repellir a emenda.

O Sr. T. OTTONI:— Pois retirem-se os nobres ministros.

O Sr. ZACHARIAS:—Retire-se o gabinete! Mas as difficuldades da situação politica são graves, e no e-tado actual dos partidos a organização de um ministerio é difficillima. Nos debates ultimamente têm dito os órgãos de uma parcialidade politica: « Não queremos; seria illogico querermos o poder no estado em que se acha o nosso partido » Que partido, pois, será chamado queesteja em melhores circumstancias?

Vozes:—Oh! Oh!

O Sr. MALLO FRANCO:— Então acabarão-se os homens.

O Sr. PEDRO LUIZ:— Isso é que não está em discussão.

O Sr. PRESIDENTE (*tocando a campainha*):— Attenção! O nobre senador principiou dizendo que a questão tem estado um pouco fóra dos limites marcados no regimento, e agora quer dar prova de não conservar-se ella nesses limites.

O Sr. ZACHARIAS:— Não é a primeira vez que V. Ex. é injuncto comigo,

O Sr. PRESIDENTE:— Não posso permittir que haja discussão politica sobre a emenda do senador.

O Sr. ZACHARIAS:— Mas eu estou apreciando uma consideração contida na *aparte* que me derão: *retire-se o ministerio*. Estava mostrando que essa retirada é difficil e a substituição embaraçosa....

O Sr. PRESIDENTE:— Isso é materia politica.

O Sr. ZACHARIAS:— Parece que V. Ex. quer que eu me sente!

DA MAIORIA: os outros oradores fallarão em politica.

O Sr. ZACHARIAS:— Não sou eu quem provoço uma questão politica: ella resulta necessariamente dos termos em que a emenda não pó-lo deixar de ser considerada, depois das declarações ministeriaes; está nos factos. Se não cabir a emenda, retira-se o gabinete, cedendo o logar a novo ministerio, e esse novo ministerio é que se não pó-lo presentemente organizar sem os mais graves embaraços, porque uma das fracções do partido, que poderia subir ao poder, declara que o não quer, e a outra...

O Sr. PRESIDENTE:—Estas considerações já forão aqui produzidas contra a emenda.

O Sr. ZACHARIAS:—Se já o forão, V. Ex. é parcial para comigo.

O Sr. PRESIDENTE:—A discussão deve ser restricta á materia da emenda.

O Sr. ZACHARIAS:—Bem o sei, mas eu estou avaliando um effeito necessario, immediato, que resultaria da adopção da emenda, e esse effeito seria a repetição, em maior grão, do triste espectáculo que não ha muito o paiz presenciou...

O Sr. PRESIDENTE:— O paiz não pó-lo presenciar espectáculo triste, qualquer que seja a votação da assembléa geral (*muitos apoiados*)

O Sr. ZACHARIAS:— Não ponho em duvida que o paiz acato a decisão da assembléa geral. Quem disse tal? Eu me refiro aos embaraços de nova organização ministerial, agora que hão de ser maiores que os de maio de 1865, embaraços graves que cumpre, quanto fór possível, prevenir.

A difficuldade politica ha de surgir, quer V. Ex. queira, quer não.

O Sr. PRESIDENTE:—Estou persuadido de que V. Ex. ha de ouvir a voz do presidente da assembléa

O Sr. ZACHARIAS:—Não comprehendo o alcance da declaração de V. Ex., não sei a que vem ella. Está entendido que ouço sempre a voz de V. Ex., não só pela particular distincção com que V. Ex. me trata, como pelos seus reconhecidos talentos, serviços, e...

O Sr. PRESIDENTE:—E pela delegação de que estou revestido.

O Sr. ZACHARIAS:—Era precisamente o que eu ia dizer: e pelo cargo de que se acha revestido. Mas continuo a dizer o que entendo sobre a emenda.

O nobre senador pela provincia de S. Paulo, Sr. presidente, declarou tomar parte no presente debate para responder á pergunta que no seu discurso fez o nobre ministro da justiça:—qual é o principio constitucional offendido pela resolução? E o nobre senador disse que respondia ao nobre ministro da justiça com a opinião do nobre ministro do imperio, presidente do conselho.

Pelo meu lado, Sr. presidente, tomo a liberdade de responder ao nobre senador pela provincia de S. Paulo, quando sustenta que a emenda é offensiva da constituição, com as repetidas declarações do nobre autor da emenda, o Sr. visconde de Itaborahy, o qual, não só ao apresentar a mesma emenda, mas em outras occasiões, ha constantemente dito que a resolução não ataca principio algum constitucional e que só a combatia por insufficiente.

O Sr. VISCONDE DE ITABORAHY:— Porque podia dar logar a abusos que ferião um principio constitucional.

O Sr. ZACHARIAS:—Mas bem se vê que poder a resolução dar logar a abusos que ferem um principio constitucional, não é envolver offensa directa a constituição (*apoiados*).

Não, Sr. presidente, á resolução não offende a lei fundamental. Assim o tem ha mais de 20 annos entendido e praticado não só o partido chamado da ordem, mas o partido contrario, por meio dos homens principaes de um e do outro lado politico (*apoiados*). Um tal accordo dos partidos politicos autorisa a crença de que a resolução não offende a constituição, ou, pelo menos, que se pó-de, sem grave damno, deixar para melhores tempos o exame dessa questão, sem demover por ora nenhum membro da assembléa geral de votar contra a emenda.

Demais, Sr. presidente, se ha offensa da lei fundamental na resolução tambem ha, sem réplica, offensa na emenda (*muitos apoiados*), como bem disse o nobre senador pela provincia de Goyaz. Se a idéa principal offende a constituição, a idéa accessoria, que apenas modifica a idéa principal sem remove-la, tambem a offende (*muito bem*). Não tem réplica o argumento do nobre senador pela provincia de Goyaz. (*Apoiados*.)

Tomo agora em consideração o discurso do nobre deputado pela provincia de S. Paulo.

S. Ex. pareceu fazer um grande achado com o facto de pedir o nobre ministro da justiça que se votasse por partes a emenda para votar contra a primeira e em favor da segunda, porque, disse o nobre deputado pela provincia de S. Paulo, a adopção aqui da segunda parte da emenda, importaria á maioria da camara dos deputados o mesmo desagrado na outra camara se quiz evitar, quando lá se votou contra toda a emenda.

O governo foi aqui muito explicito, dizendo que não acquiescia á limitação de tempo, contida na emenda, porque essa limitação de tempo, fóra exactamente a idéa offerecida pelo opposição na outra camara, como voto de desconfiança, como hostilidade ao ministerio. (*Apoiados*.)

Foi essa restricção de tempo a luva que a minoria da camara electiva levantou contra o governo. (*Apoiados: Ha varias partes.*) Não está, porém, no mesmo caso a segunda parte da emenda, a qual é de natureza diversa, não teve origem na camara como a primeira, nem foi nunca lançada no tapete como um desagrado. (*Apoiados*)

Assim que o governo, que não podia, sem expôr a desagr a maioria que o sustenta na outra camara, persuadi-la a aceitar a primeira parte da emenda, que reproduz o desagr da minoria da camara temporaria, procede sem a menor incoherencia aceitando e pedindo aos seus amigos que aceitem a segunda parte da emenda, porque esta segunda parte, longe de contrariar o governo, amplia-lhe os meios de fazer face ás despezas, e seria imprudencia despreza-la.

O Sr. FRANCO DE ALMEIDA: — Mas os Srs. ministros votarão contra.

O Sr. ZACHARIAS: — Não se pronunciarão contra essa parte da emenda.

O Sr. PEDRO LUIZ: — Votarão contra, ao menos na outra camara.

O Sr. ZACHARIAS: — A deficiencia attribuida á resolução enviada pela camara dos deputados, e que a segunda parte da emenda procura remediar, seja-me licito dizê-lo de passagem, se por um lado argue imprevidencia da parte do governo, por outro lado é o argumento mais solido da boa fé do mesmo governo, porque, Sr. presidente, se o ministerio quizesse que a resolução, com apparencias de medida provisoria, regresso definitivamente o proximo exercicio, faria com que sabbisse do voto da maioria da outra camara mais completa, mais adequada aos seus designios.

O Sr. JOSE BONIFACIO: — Contava com a interpretação que o nobre ministro da fazenda deu ao art. 15.

O Sr. ZACHARIAS: — Abi vem a questão do art. 15! Já se tem dito, e repito, que foi uma opinião individual do nobre ministro da fazenda, e não do gabinete, esse modo de entender o art. 15, não só da lei de orçamento vigente, mas da constituição.

Pretende-se de ordinario estender com exaggeração o principio da solidariedade quando esse principio tem limites, e além disso é certo que um ministerio não responde inexoravelmente por arrebatamentos de tribuna de qualquer dos seus membros. O nobre ministro da fazenda apresentou no senado, no correr do debate da resolução, essa singular intelligencia do art. 15.

O Sr. FERREZ: — O nobre ministro da fazenda foi o proprio que declarou que essa opinião era sua individual (apoiados).

O Sr. JOSE BONIFACIO: — Um ministro não argumenta com a sua opinião individual.

Peço a palavra para responder.

O Sr. ZACHARIAS: — Não só o ministerio não adoptava a doutrina do nobre ministro da fazenda a respeito do art. 15 § 10 da constituição, mas o proprio nobre ministro da fazenda protestou contra ella, instando pela resolução para reger o exercicio, enquanto se não promulgasse a competente lei de orçamento. O nobre deputado pela provincia de S. Paulo exagera a solidariedade: quer, talvez, entre os membros de um gabinete a mesma força de cohesão que existe entre gotas de agua, as quaes, approximando-se, confundem-se....

O Sr. URBANO: — E' uma divergencia em ponto capital.

O Sr. ZACHARIAS: — Todos os membros estão de accordo em querer que passe a resolução, disposição que revela ser opinião do gabinete não prescindir do voto das camaras para cobrar impostos e fazer despezas.

O Sr. URBANO: — Logo o nobre ministro da fazenda está em divergencia com os seus collegas.

O Sr. PRESIDENTE: — Peço attenção.

O Sr. ZACHARIAS: — Ouvi dizer o nobre deputado pela provincia de S. Paulo: « Se ao gabinete era indifferente a sorte da segunda parte da emenda e só ligava importancia á primeira, porque razão votou-se na camara dos deputados contra toda a emenda, deixando-se de fazer ali a divisão que ora parece querer-se? » A isso respondo, Sr. presidente, com a seguinte ponderação que me occorre: a emenda do senado não podia ser votada por partes na outra camara. (Apoiados)

O Sr. FRANCO DE ALMEIDA: — Isto é uma novidade.

O Sr. ZACHARIAS: — E nada se adiantava, além disso, com a separação, porque a emenda sempre tinha de vir a assembléa geral. Tenho perfeita lembrança do que occorreu na fusão de 1851, e foi que, havendo sido regeitadas englobadamente na camara dos deputados as emendas do senado, relativas ao projecto de reforma de ensino superior, foram dessas emendas approvadas umas em assembléa geral, outras regeitadas. Entendeu-se então, como hoje, que não se deixa votar na camara em favor de parte de uma emenda e contra outra parte, tendo de ser sempre o assumpto submettido ao conhecimento da assembléa geral.

Mas ainda que a votação por partes fosse admissivel na outra camara, na hypothese de que se trata, o certo é que não pôde caber censura ao governo e á maioria da camara dos deputados pelo facto de não fazer a separação lá, reservando a para este momento. Não posso descobrir nisso e menor inconveniente.

O Sr. MARTIN FRANCISCO: — Ao menos procedeu-se na convicção de que não se podia separar parte da emenda. (Apoiados.)

O Sr. ZACHARIAS: — Assim, aquelles que na outra camara votarão contra a emenda englobadamente, podem, sem incoherencia alguma, feita a separação que se lembra, votar em favor da segunda parte. E pelo que me toca, como sempre votei contra a primeira parte da emenda concernente á limitação de tempo e em favor da segunda, desde já rogo a V. Ex. que, quando puzer a votos a emenda, tenha a bondade de o fazer por partes, a fim de que me seja possível manter o meu voto no mesmo sentido em que já o manifestei.

E já que fallo do voto que dei contra a primeira parte da emenda na occasião em que se discutiu a resolução no senado, e que desejo agora sustentar, peço licença para dar ao nobre senador pela provincia do Rio Grands do Norte uma explicação. S. Ex. pareceu estranhar que eu impugne e vote contra a primeira parte da emenda, tendo-lhe dito em conversa que a não achava má, antes mui razoavel. E' verdade, acho razoavel a idéa contida na primeira parte da emenda e votaria por ella, se outras fossem as circumstancias, se por motivos que é escusado agora averiguar, a primeira parte da emenda não assumisse o caracter que tomou depois das declarações ministeriaes.

As circumstancias de hoje, Sr. presidente, não são as de 1845 (apoiados). Em 1845 a restricção do tempo, suscitada na camara temporaria, não partiu de adversario, mas de um amigo do peito do ministerio de então: a desconfiança politica não esvoaçara sobre a inculcada limitação de tempo. Cabiu na camara mas foi no senado restabelecida e ulteriormente approvada pela camara e convertida em lei. Mas nem na camara imprimiu-se-lhe o caracter de hostilidade politica, nem no senado teve apparencias ao menos de embaraço opposto á marcha do governo. Hoje o caso é outro: a limitação de tempo foi por declaração expressa duas vezes considerada pela camara dos deputados com proposito de hostilizar e fazer cahir o gabinete.

Para demonstrar a disparidade entre circumstancias actuaes, e não só as de 1845, mas as dos outros annos em que resoluções idênticas á de que se trata se adoptarão, não é preciso folhear volumes: basta ler o discurso do nobre senador pela provincia do Amazonas, que occupa a cadeira de secretario, discurso que resume tudo quanto ha occorrido sobre o assumpto ha 20 annos, e a elle me reporto.

Sr. presidente, o honrado senador pela provincia de Mato Grosso, não obstante a referida disparidade, quiz de certo modo produzir effeito, lendo periodos de um discurso proferido em 1845 na camara temporaria, de que era membro, pelo nobre ministro da guerra, em sentido favoravel a idéa que faz objecto da primeira parte da emenda, que hoje discutimos.

Se o nobre ministro da guerra pudesse fallar, se não estivesse, apesar de se achar presente, inhibido de fazê-lo por incommodo de saude que lhe embaraça a voz, estou certo do

que reduziria immediatamente ao seu justo valor a citação do nobre senador pelo Mato-Grosso, usando da invejável aptidão que sempre manifesta para os debates.

No impedimento do nobre ministro da guerra, direi apenas que a citação do nobre senador pelo Mato-Grosso não attinge o desejado fim de mostrar incoherencia entre o deputado de 1845 e o ministro da guerra de hoje. O Sr. Ferraz, que já em 1845 dava indícios do que viria a ser na carreira que abraçára, e que o trouxe a prestar os relevantes serviços que está prestando e que hão de tornar o seu nome sempre lembrado e hemiquisto do paiz (*muitos apoiados*), no proprio discurso e até no periodo que o nobre senador pelo Mato Grosso citou, resalvou o seu procedimento e o seu voto actualmente. O que o nobre ministro da guerra disse em 1845 foi que, nos casos ordinarios, as delegações legislativas das camaras ao executivo erão um mal, donde se conclue que não proscruvia completamente, e quacsquer que fossem as circumstancias, taes autorisações.

Em 1845 a limitação do tempo não offerecia inconveniente; o paiz estava em paz; começava o quinquenio famoso em nossa historia parlamentar, e achava-se no poder em toda plenitude de sua forza o partido que se denominava liberal. Um membro distincto da maioria, o Sr. conego Marinho, lembrou a restricção do tempo, e o nobre ministro da guerra que então começava a distinguir-se na *patrulha*, sustentou a emenda como idéa inteiramente alheia á politica. As circumstancias presentes são mui diversas, são extraordinarias.

Temos hoje uma guerra externa que prosegue, que infundo de graves receios e pôde ainda occasionar, como já occasionou, a suspensão dos nossos trabalhos. Temos não poucos partidos fortes, como em 1845, prestes a succeder com vigor um ao outro, mas partidos fraccionados, e dessas fraccões vozes as mais autorisadas declarando que não querem pôr mão no timão ja não do estado! Temos partidos, mas sem maiorias compactas.

UMA VOZ:— Quaes partidos?

O SR. ZACHARIAS:— Todos os que existem no paiz. Temos partidos, repito, sem maiorias compactas em luta com maiorias impacientes e impructuosas.

Ora, será em taes circumstancias razoavel que por um melindre de excessivo constitucionalismo vote se por uma emenda que traria consigo necessariamente a dissolução do gabinete, que importaria uma nova organização ministerial por extremo difficil em quadra tão melindrosa? (*Muitos apoiados*.) Será discreto proceder em 1866 como em 1845? (*Muitos apoiados*.)

Assignalarei ainda, Sr. presidente, uma consideração, e é que se a emenda passar e subir um ministerio que por falta de maioria na camara tenha de dissolve-la, só se poderão obrar legalmente impostos e fazer despesas até 31 de de

zembro. De ahí em diante ficará o governo á mercê dos John Hampden.

O SR. URBANO:— Mas o ministerio diz que pôde governar sem maioria.

O SR. ZACHARIAS:— Qualquer ministerio pôde, dissolvendo a camara, e o que estou dizendo é que se, por effeito da emenda, subir um gabinete que por não ter maioria na camara a dissolva; ficará de dezembro em diante inhabilitado para cobrar legalmente impostos e fazer as despesas, visto como a emenda restringe a autorisação até aquelle mez sómente.

E', infelizmente, corto, Sr presidente, que os ministerios no Brasil não se dissolvem sempre; segundo as regras da jurisprudencia constitucional. (*Apoiados*.) Muitas vezes um gabinete que parece ter exuberancia de vida, retira-se sem motivo plausivel, ou morre de apoplexia fulminante. E, pois, é possível se não provavel que o ministerio actual, ainda quando não fizesse questão da 1ª parte da emenda, se retire de um momento para outro, embora tenha maioria na camara...

O SR. URBANO:— E então abyzma-se o paiz.

O SR. ZACHARIAS:— E então o ministerio que se organizar, se for composto de pessoas que têm sustentado a emenda, ha de fazer-se na propria arma que forjava contra o seu antecessor, hade, na hypothese figurada de não conseguir lei de orçamento, ser obrigado a fazer despesas e a cobrar impostos sem lei que o autorise, ha de encontrar pela frente a doutrina aqui claramente sustentada da resistencia á cobrança do imposto não votado para o competente exercicio.

Foi por isso, Sr. presidente, que ao discutir-se no senado a emenda eu dei um aparte que aqui reproduzirei: restringir a autorisação até dezembro e indicar a resistencia á cobrança do imposto não votado na lei annua, é aconselhavel o naufragio para experimentar algum salva-vida. (*Muitos apoiados e não apoiados*)

O SR. URBANO:— A resistencia já foi aconselhada aqui, não por nós.

O SR. ZACHARIAS:— Por quem?

O SR. URBANO:— E até contra o rei.

O SR. ZACHARIAS:— Por quem?

O SR. URBANO:— Pois não sabe?

O SR. ZACHARIAS:— Muita cousa ignoro...

Taes são as poucas observações que tenho a fazer para justificar o meu voto contra a primeira e em favor da segunda parte da emenda que se discute.

FIM DO APPENDICE.